

LEI MUNICIPAL Nº 2,118/2013

Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 031/2018 De 20 de abril de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário - Lei Municipal nº 1492/2002 e alterações, para contratação temporária e emergencial, nos termos da lei n. 2.359/2018 e, de acordo com o Decreto nº 2.551/2001, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, pelo prazo de 02 (dois) meses, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos ou alterações passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: De 23/04 a 02/05/2018;
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação preliminar dos Candidatos: Dia 03/05/2018;
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição e do resultado da Classificação parcial dos candidatos: Dia 04/05/2018;
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 07/05/2018;

I - DO CARGO, VAGA E REQUISITO:

O presente Processo Seletivo visa à contratação dos seguintes servidores:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração	
Médico Clínico Geral	02	Superior em Medicina Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função, e a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina	20 horas	Padrão 15 = R\$ 7.202,11	

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição no período: das 8hs do dia 23/04/2018 até às 17:30 h do dia 02/05/2018, em horário de



expediente, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Stella, 55, centro, em Ibiraiaras.

- 2.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, conforme modelo do anexo III, a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto e comprovante da habilitação profissional para o cargo.
 - 2.3. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

III – DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o cargo, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório.

A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

	Itens	Pontu	ação
1. Pós graduação	Especialização Mestrado Doutorado	2, 3, 4,	0
2. Graduação - Curso	superior concluído (exceto o exigido para o cargo)	1	,0
Congressos, etc. desde palestrante, painelista da data de encerrame descrito abaixo: I. Até 20 horas III. De 21 a 40 horas IV. De 61 a 100 horas. V. De 101 a 300 horas VI. Acima de 301 horas (Cursos com carga h	s, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, e que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou ou organizador), com a data da realização do evento contada ento do período para entrega dos títulos, de acordo com o servicio de como de composição de considerados na dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	Nos últim os 5 anos 0,30 0,400 ,50 0,60 0,80 1,00	Há mais de 5 anos 0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Publicação impressa de matéria relacionada ao cargo			
5. Máximo de 10 (dez)	pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato		
6. Títulos sem conteúo	do especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir	a relaç	ão coi

- 6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.



- 8. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- 11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- **3.2.** Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição ou até o último dia previsto para as inscrições, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar a contida na carteira de identidade.
- 3.3. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- **3.4.** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.
- 3.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
- **3.6.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- **3.7.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- **3.8**. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.



- 3.9. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
 - 3.10. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.
- 3.11. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
 - a) maior pontuação nos títulos de pós graduação;
 - b) maior pontuação nos títulos de graduação;
- c) maior pontuação nos títulos de Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc..;
 - d) aquele que tiver maior idade;
 - e) sorteio.

IV - DOS RECUROS

- 4.1. Será admitido recurso quanto:
- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.
- 4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.
- 4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Inscrição;
 - b) Cargo ao qual concorre;
 - c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- 4.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 4.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 07.05.2018, às 14hs, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
- 5.2. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



- **5.3.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou através de e-mail, fax, mensagem ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizado o referido endereço.
 - 5.4. Essa seleção pública terá validade de 12 (doze) meses.
- **5.5.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem <u>apresentados quando da contratação:</u>
 - a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargo, na data da contratação;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
 - h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
 - j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho:
 - k) Comprovante de escolaridade;
 - I) Duas fotos 3x4;
 - m) Certidão de nascimento ou casamento;
 - n) Certidão do(s) filho(s);
 - o) Número da conta bancária no BANRISUL;
 - p) Declaração de bens;
 - q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
 - r) Folha corrida, da comarca do domícilio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
 - s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.





- **5.6.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.
- **5.7.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
 - 5.8. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.
 - 5.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

Ibiraiaras, 20 de abril de 2018

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em 20 de abril de 2018.

Sérgio Baldasso

Secretário da Administração e Planejamento



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:				
CARGO: () CLÍNICO GER	AL () GINE	COLOGISTA	() PEDIATRA	
Nome do candidato				
Endereço		n	Bairro:	
Cidade		Estado:	CEP	
CPF	RG		CRM:	
Nascimento//				
Telefone	Celular	e-mail:		-
Estou ciente que esta com foto e comprovante da ha	ficha deve estar a bilitação profission	companhada de al para o cargo,	e cópia de documento de ide conforme item 2.2 do edital.	ntificação
Declaro que preencho	todos os requisitos	s para admissão		
	(local e data)	,	<i></i>	
	Assinatura			





ANEXO II

		(a cargo da Banca) Nota: Resp:			
Nome (Nº Insc	do candidato rição:	CARGO:			
		RELAÇÃO DE TÍTULOS ENT	REGUES	(1-1	hvenes)
N°	Campos preenchidos pelo candidato Nº Nº de horas Histórico / Resumo Pré –				n branco)
(*)			pontuação		
- Pree em 02	vações: ncher em letra (duas) vias, c lanilha.	a de forma ou digitar nos campos destina conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser	dos ao candidato, e numerados em sec	ntregar este quência de a	formulário cordo com
docur	andidato que p nento comprob ção e/ou identi	possuir alteração de nome (casamento, so patório da alteração sob pena de não ter dade.	separação, etc) d pontuados títulos d	everá anexa com nome di	r cópia do ferente da



Assinatura do Responsável p/ recebimento

Data: ____/___/_

Assinatura do candidato



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,										_		, Carte	eira	de
dentidade	nº				re	sidente		е	dom	iciliad	0	na		rua
				nº		, ap		, no	bair	ro				, na
cidade	de					,		nome	eio		е	С	onst	ituo
								Carte	eira	de		Identida	de	nº
	, com	o me	u procurad	lor, com p	ode	eres esp	ecífi	cos para	pro	ceder	na	ı minha i	nscr	ição
e entrega	de títulos	na	Seleção	Pública	_	Edital	n⁰	016/201	7,	para	0	cargo	de	a .
						_ e tam	bém	interpor	recu	ırsos .				
	ı	Munic	ípio				,	de					de 2	.0

Assinatura do Candidato





ANEXO IV- PROCESSO SELETIVO FORMULÁRIO DE RECURSO

CAR	GO:
NOM	E: Nº de INSCRIÇÃO:
	TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS
Justi	ficativa do candidato – Razões do Recurso
_	
_	
em	produzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Dat	a:/
	Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento





Anexo V – Atribuição do cargo

Médico Clínico Geral: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender nos plantões, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se façam necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade, desempenhar de maneira ampla todas a atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para a discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as à chefia de serviços, ministrar tratamento médico-psiquiátrico, transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes, cujos socorros não possam ser feitos ou completados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento de boletim de socorro urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários internos, preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-as a quem de direito, registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio os pertences dos doentes ou acidentados em estado e inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe do setor as irregularidades porventura existentes, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria, examinar candidatos à auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para o controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapeuta indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, encaminhar casos especiais a setores especializados relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, executar tarefas afins, participar de programas voltados para a saúde pública.

